

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO “

OUTORGANTES:

Primeiro: O Senhor [REDACTED], Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], número fiscal de contribuinte [REDACTED] na qualidade de Presidente, e em representação da Junta de Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca, com sede em Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, pessoa coletiva número 510 837 280, conforme poderes que lhe foram conferidos por Estatutos, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: O Senhor [REDACTED], com o número fiscal de contribuinte n.º [REDACTED] portador do Título de Residência número [REDACTED] válido até [REDACTED] com residência profissional na [REDACTED] [REDACTED] a que outorga neste contrato na qualidade de Presidente, em representação da firma Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A. NIPC 500 510 369, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo nº35, Edifício A1, 8º direito, 1050-118 Lisboa, e com alvará de construção n.º 71028 - PUB, conforme poderes que lhe foram conferidos por Certidão Permanente, adiante designado por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento por Concurso Público sem publicidade internacional com Anúncio de procedimento nº 3890/2024 em sede de Diário da República nº 50, do dia 11/03/2024, foi deliberado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca de 28/03/2024, adjudicar à Azinheiro 1929 – Engenharia S.A. a empreitada de Requalificação e Refuncionalização do Largo do Rossio.

A referida deliberação aprovou, ainda, a minuta do contrato.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante adjudica à Segunda Outorgante que aceita executá-la, a empreitada de Requalificação e Refuncionalização do Largo do Rossio, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo à Segunda Outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empreitada será executada no prazo de 80 (oitenta) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a celebração do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A empreitada é realizada pelo preço global de 170.194,55€ (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

- 1 - Os trabalhos a mais ou a menos resultantes de erros ou omissões do projeto ou de alterações, serão avaliados pelos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento.
- 2 - O preço para os trabalhos de espécie diversa dos que constam da proposta apresentada, devem ser acordados previamente.

CLÁUSULA SEXTA

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8º dia do mês seguinte a que respeita, efetuando-se o seu pagamento no prazo de 30 dias a contar da data das respetivas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso da Segunda Outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a Primeira Outorgante o direito de rescindir o presente

contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

Se a Segunda Outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a Primeira Outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados.

CLÁUSULA NONA

A Segunda Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação da execução do projeto de investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Foi apresentada pela Segunda Outorgante a caução no valor de 17.019,46€ (dezassete mil e dezanove euros e quarenta e seis cêntimos), sob a forma de Seguro-Caução com o número 4.312.335, cujo regime da liberação é o constante do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.
2. O reforço de caução, correspondente a 10% do valor considerado na cláusula quarta do presente contrato, será prestado nos termos e pelas modalidades previstas no artigo 353º do citado diploma legal, designadamente Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma do depósito de garantia, das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é de:
 - a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elemento construtivos não estruturais ou a instalações eléctricas,
 - c) 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis,
2. Durante os prazos mencionados no nº anterior e relativamente a cada caso, a entidade adjudicatária obriga-se, a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foi designado como Gestor do Contrato:

_____ com os seguintes contactos: geral@if-gim.pt (e-mail) e 236 951 659 (contacto telefónico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Leiria.

Ficam a fazer parte deste contrato os seguintes documentos:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Proposta Apresentada;
- Anexo II do CCP;
- Certidão Permanente;
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária do Adjudicatário;
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social do Adjudicatário;
- Certificado de Registo Criminal dos Representantes do Adjudicatário;
- Seguro Caução;
- Alvará do IMPIC.

Este contrato será outorgado com recurso a assinatura digital.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: _____
Num. de Identificação: _____
Data: 2024.04.16 16:30:59+01'00'

Data: 2024.04.16 14:24:03 +01'00'